



**CONTRATO Nº 84/2023**  
**ORIUNDO PROCESSO Nº 101/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023**

Que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, e de outro lado como CONTRATADO a empresa AUTO POSTO LIMA LTDA, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede no(a) Praça da Matriz, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 0001218361996 - SSP/MA e inscrito(a) no CPF/MF n.º 008.811.201-09, domiciliado(a) seguinte endereço: Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/TO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa AUTO POSTO LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.028.795/0001-46, situada na Avenida Goiás, nº 1009, A, Centro, CEP: 77.960-000, Augustinópolis – TO, representada pelo Sr. Mozaniel Ferreira de Lima, portador da CIRG nº 444.887 SSP/TO, e do CPF nº 007.873.471-16, formalizam entre si o presente ajuste, decorrente da Dispensa de Licitação nº 66/2023, fundamentando-se ainda no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa visando o fornecimento de óleo diesel comum, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo para fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após emissão da Ordem de Fornecimento do setor competente.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 40.450,28 (Quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os materiais serão fornecidos conforme demanda, obedecendo a quantidade e preços unitários abaixo:

| ITEM                       | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL      |
|----------------------------|-----------------------|-------|--------|----------|---------------|
| 1                          | Óleo Diesel Comum     | Litro | 6300   | R\$ 6,44 | R\$ 40.572,00 |
| Desconto Óleo Diesel Comum |                       |       |        |          | 0,30%         |



Valor total

R\$ 40.450,28

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal ou Fundo Solicitante, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) material em plena consonância a Ordem de Fornecimento.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

##### 7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.



7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, materiais de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos materiais oferecidos.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 10 - Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO

**Unidade Orçamentária:** 0101 – Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 20.01 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração

**RUBRICA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**ORGÃO:** 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARRASCO BONITO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

**AÇÃO:** 2078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RUBRICA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**ORGÃO:** 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2071 - MANUT. DOS SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

**RUBRICA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**ORGÃO:** 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RUBRICA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1801 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**RUBRICA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO



10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 101/2023, Dispensa de Licitação nº 61/2023.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato a proposta de preços da empresa, bem como toda documentação apresentada, e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 18 de setembro de 2023.

  
**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
Mozaniel Ferreira de Lima  
CPF nº 007.873.471-16  
AUTO POSTO LIMA LTDA  
CNPJ nº 00.028.795/0001-46  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS 01:  
NOME DHOMY AMARAL DO NASCIMENTO  
RG Nº  
CPF Nº 036.684.211-07  
ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 02:  
NOME Aline Chagas dos Santos  
RG Nº  
CPF Nº 026.282.021-82  
ASSINATURA: 